



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 59 /2018 – PMA)

LEI Nº. 3.071 DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para Abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 454.673,17 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e dezessete centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1135 MATERIAL DE CONSUMO	44.159,16
3.3.90.39.00.00.1135 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	65.000,00
– PESSOA JURÍDICA	
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1492 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	181.931,93
– PESSOA JURIDICA	
2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.3.72.30.00.00.1493 – MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1493 – MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB	
3.3.90.39.00.00.3753 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	8.000,00
– PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.3753 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.863,29
PERMANENTE	
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF-CRAS	
3.3.90.30.00.00.3768 MATERIAL DE CONSUMO	10.803,55
3.3.90.39.00.00.3768 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	10.000,00
– PESSOA JURÍDICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.090. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00.3776 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.000,00
PERMANENTE	
2.091. Manter o Programa IGD SUAS - PSB	
4.4.90.52.00.00.3776 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.772,93
PERMANENTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.3935 MATERIAL DE CONSUMO	10.142,31
3.3.90.39.00.00.3935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12.000,00
– PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - O recurso para Abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação das fontes 1135 - Apoio Financeiro aos Municípios - FPM - Educação, no valor de R\$ 109.159,16 (Cento e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), 1492 - Apoio Financeiro aos Municípios - FPM – Saúde, no valor de R\$ 181.931,93 (Cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), 1493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e do superávit financeiro das seguintes fontes 3753 - Programa Bolsa Família IGD, no valor de R\$ 13.863,29 (Treze mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), 3768 - PBF - PAIF- Proteção e Atendimento Integral à Família, no valor de R\$ 20.803,55 (Vinte mil, oitocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), 3776 - Programa IGDSUAS-M, no valor de R\$ 6.772,93 (Seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), 3935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, no valor de R\$ 22.142,31 (Vinte e dois mil cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	109.159,16	
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	281.931,93	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.582,08	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.025 - Manter o Programa de Transporte Escolar	109.159,16	
2.034 - Manter os Postos de Saúde Municipal	181.931,93	
2.036 - Manter o Consórcio Paraná Saúde	24.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.038 - Manter os Serviços de Transporte da Saúde	76.000,00
2.083 - Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB	13.863,29
2.087 - Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF-CRAS	20.803,55
2.090 - Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Assistência Social	3.000,00
2.091 - Manter o Programa IGD SUAS - PSB	3.772,93
6.004 - Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	22.142,31

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal